



MUNICÍPIO DE UBAJARA
Prefeitura Municipal de Ubajara

LEI Nº 590 DE 09 DE JUNHO DE 2000

Autoriza o Prefeito Municipal de Ubajara adquirir terreno que menciona ,para construção de Casa de Parto e de Creche Comunitária no Distrito de Araticum e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71, item I, da Lei Orgânica do Município,

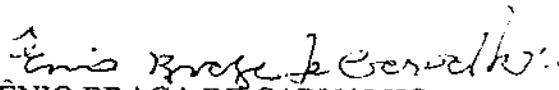
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno abrangendo uma área de 6.160 m² (seis mil cento e sessenta metros quadrados), pertencente ao Sr. José Itamar de Aguiar, pela importância R\$7.000,00 (sete mil reais), a qual deverá ser paga à conta de recursos próprios consignados no Orçamento do Município para o corrente exercício.

Art. 2º - O imóvel tratado no artigo anterior limita-se ao Norte com terreno do Sr. Vicente Basílio Gonçalves, com 86,00 m² de largura, ao Sul com a Estrada Vicinal, medindo 26,00 m², ao Leste com a Rua Projetada, medindo 101,00 m², e, ao Oeste com o Rio Ubajara, medindo 119,00 m².

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara, 24 de fevereiro de 2000.


ÊNIO BRAGA DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -